



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF/MG"

Nobres edis, a presente proposta normativa se presta a colher autorização de V. Exas. a fim de que o Município de Ouro Branco possa ceder o uso do imóvel onde funcionava a antiga escola de Itatiaia ao IEF para que o órgão estadual exerça suas atividades de competência. De fato, o IEF tem por função:

- 1) coordenar, orientar, desenvolver, promover e supervisionar a execução de ações e pesquisas relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e à proteção da biodiversidade, bem como promover: o mapeamento, o inventário e o monitoramento da cobertura vegetal e da fauna silvestre e aquática; a elaboração da lista atualizada de espécies ameaçadas de extinção no Estado; a recomposição da cobertura vegetal natural; a recuperação de áreas degradadas; e a restauração dos ecossistemas naturais, terrestres e aquáticos;
- 2) propor a criação de unidades de conservação, implantá-las e administrá-las, de modo a assegurar a consecução de seus objetivos e a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

- 3) fomentar, apoiar e incentivar, em articulação com instituições afins, o florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla, exceto aqueles de finalidade econômica, bem como desenvolver ações que favoreçam o suprimento de matéria-prima de origem vegetal, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alienação de mudas;
- 4) promover a educação ambiental, visando à compreensão, pela sociedade, da importância das florestas, da pesca e da biodiversidade, bem como manter sistema de documentação, informação e divulgação dos conhecimentos técnicos relativos a esses recursos naturais;
- 5) atuar, como órgão seccional de apoio, junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), nas matérias inerentes à sua área de competência;
- 6) apoiar a SEMAD nos processos de regularização ambiental e de fiscalização, bem como na aplicação de sanções administrativas no âmbito de sua atuação, exercendo ainda atividades correlatas.

Especificamente no caso de Ouro Branco, a presença do IEF é fundamental a fim de que seja angariado apoio à conservação e manutenção do Parque Estadual da Serra de Ouro Branco que, segundo o próprio instituto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

(...) possui área aproximada de 7.520,7888ha hectares, o parque é constituído por vegetação extremamente variada e diversa com presença de Campos Rupestres e de Altitude, nas mais baixas altitudes; as Matas de Galeria, que ocupam as margens dos cursos d'água e os Capões, além de importantes remanescentes de mata atlântica.

Abriga também importante divisor de águas de três grandes sub-bacias de importantes bacias hidrográficas federais: a sub-bacia do Rio das Velhas e a sub-bacia do Rio Paraopeba, pertencentes à bacia do Rio São Francisco e a sub-bacia do Rio Piranga, que pertence à bacia do Rio Doce.

Assim, nobres edis, diante da indiscutível relevância do parque estadual e da presença do IEF na região, conto desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

PROJETO DE LEI Nº 56 , DE DE DE 2019.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO
QUE DESCREVE AO INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS – IEF/MG**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso total ou parcial, em favor do Instituto Estadual de Florestas – IEF, do imóvel registrado no cartório de imóveis sob a matrícula 17.232, ficha 01, Livro 02, qual seja, o edifício da Antiga Escola Municipal Reinaldo Alves de Brito, localizado na Rua Santo Antônio, nº 389, em Itatiaia, Ouro Branco/MG, pelo prazo de 60 meses, renováveis por igual período.

§1º - A cessão se dará a fim de que o Instituto cessionário instale no imóvel o Escritório da Unidade de Conservação denominada "Monumento Natural Estadual de Itatiaia" (MNEI) para realização das atividades previstas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação,

§2º - Fica o Município cedente autorizado a manter os serviços de manutenção, limpeza, os serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água vinculados ao imóvel cedido, em proporções a serem estipuladas no termo de cessão de uso.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Ouro Branco, 17 de Julho de 2019

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral